

INICIATIVA
Prefeito *José Ribeiro F. Júnior*
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
R. Deila Melo Souza
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB
P U B L I C A Ç Ã O
QUINzenario Oficial
EM: 01/11/01 12 / 2001
J. Júnior
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1062

De 12 de dezembro de 2001

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COBRIR DÉFICIT DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO -ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO CULTURAL DE CABEDELO - AACC, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL N° 1.020/01 E AO ARTIGO 26 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2001 - LRF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos públicos no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) mensais para cobrir déficit da pessoa jurídica de direito privado, Associação Artístico Cultural de Cabedelo – AACC, com a manutenção da Banda 12 de dezembro.

Art. 2º O repasse será mensal e terá duração de vinte e quatro meses, contados a partir da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 12 de dezembro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

José Ribeiro Faria Júnior
JOSE RIBEIRO FARIA JÚNIOR

Prefeito